

Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.ª a fes em Lisboa occ.ªl a vinte e tres de Julho de mil sete centos e uinte e tres. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva* — *Jozeph Gomes de Az.*<sup>do</sup>

---

Carta Regia determinando que os serventuarios dos officios de justiça pagnem ao fisco o terço dos rendimentos dos mesmos officios

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de Guiné, etc. Faço saber a vos Rodrigo Cezar de Menezes Gov.<sup>or</sup> e Cappitão gn.<sup>l</sup> da Cappitania de S. Paulo, que por se acharem vagas as propriedades dos officios que de novo se crearão nas conquistas do Brazil, e ter rezoluto que assim estes como os que daqui em diante se crearem se provão, excepto os de recebimento por donativos para a minha real faz.<sup>da</sup> Houve por bem por Decreto de dezouto de Mayo do anno passado, q' em quanto se não proverem as d.<sup>as</sup> propriedades se nomeem os serventios delles contribuhindo os serventuarios no fim do anno com a terça parte de tudo o que render dentro do d.º tempo cada hum dos mesmos officios para o q' darão fiança idonea, e por vós e pello Ouvidor g.<sup>l</sup> da commarca desse governo se arbitrará o justo rendimento de cada hum delles p.<sup>a</sup> satisfação da d.<sup>a</sup> terça parte que cobrará pello Thezoureiro da fazenda real ao qual se fará receita separada do nome e rendimento de cada hum dos ditos officios e se remeterá ao meu Conselho Ultramarino, com declara-



ção que se practicará esta cobrança com os officios q' se proverem da data do dito Decreto em diante; de q' vos aviso para que assim o tenhaes entendido e o fazerdes executar na forma referida, e esta minha ordem fareis registrar nos livros da secretr.<sup>a</sup> desse governo e mais p.<sup>tes</sup> a q' tocar para q' a todo o tempo conste a rezolução q' fui servido tomar neste particular. El-Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylva e o D.<sup>or</sup> Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup> concelleyros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.<sup>a</sup> a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a vinte e sette de Julho de mil sette centos e vinte tres. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever. *Joan Telles da Silva. — Jozeph Gomes de Azevedo.*

---

### Carta Regia sobre as fortificações da praça de Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc. Faço saber auós Antonio Gayozo Nogueirol Mestre de campo da Praça de Santos que se vio a conta que me destes em carta de quinze de Mayo deste presente anno em como na Barra de Bertioga a segunda que tem essa Praça para sua guarda, e defença necessaria se achava com ordem minha hua fortificação que consta de hum reducto de tres faces feitas de fachina e estacada para deffença do mar com seus quarteis de pedra e cal, e sinco pessos de Artelharia aonde asistem de guarnição hum sargento e seis soldados, e hum Artilheiro, e que a parte que era feita de madeira achareis toda aruinada, e posta no chão, como tambem as pessos

